

Lei nº. 1917 de 17 de Agosto de 2021

Dispõe sobre autorização para o poder executivo celebrar convênio e termos aditivos com a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, por intermédio do presidente da subseção de Ourinhos/SP, destinado a locação de imóvel para instalação da Casa do Advogado em Salto Grande, e dá outras providências.

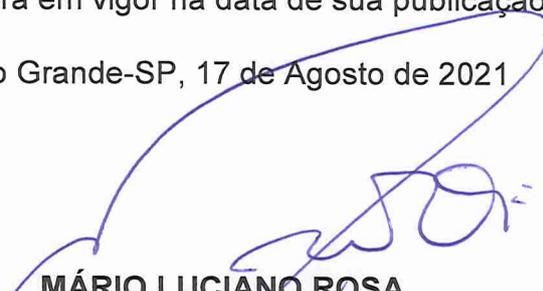
MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e termos aditivos por intermédio com a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, por intermédio do presidente da subseção de Ourinhos/SP, destinado a locação de imóvel para instalação da Casa do Advogado em Salto Grande, nos termos da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Salto Grande-SP, 17 de Agosto de 2021



MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal